

## Candidatos

Reserva de candidaturas por gênero

- REGRAS PARA O CÁLCULO:  $\left\{ \begin{array}{l} \text{DESPREZAR QUALQUER A FRAÇÃO SUPERIOR A 70\%} \\ \text{IGUALAR A 1 QUALQUER FRAÇÃO INFERIOR A 30\%} \end{array} \right.$

Quant. Candidatos	Cálculo	Vagas por gênero	
		Mínimo (30%)	Máximo (70%)
14	14 x 30% = 4,2 14 x 70% = 9,8	5	9
15	15 x 30% = 4,5 15 x 70% = 10,5	5	10
17	17 x 30% = 5,1 17 x 70% = 11,9	6	11
18	18 x 30% = 5,4 18 x 70% = 12,6	6	12

## Registro de candidatura

Documentos necessários

- Relação de bens atualizada, preenchida no Sistema Candex;
- Fotografia recente do candidato, inclusive do candidato a vice
- Certidão criminal da Justiça Estadual de 1º grau – (do domicílio eleitoral do candidato).
- Certidão criminal fornecida pela Justiça Estadual de 2º grau .
- Certidões criminais da Justiça Federal de 1º e 2º graus
- Prova de alfabetização
- Cópia de documento oficial de identificação (RG, Identidade Funcional, Certificado de Reservista, Carteira de Habilitação com foto ou Passaporte).
- Prova de desincompatibilização, quando for o caso
- Propostas defendidas- no caso de candidato a Prefeito.

pdfelement

## Candidatos

Condições para ser Candidato

- Nacionalidade brasileira
- Pleno exercício dos direitos políticos
- Alistamento eleitoral
- Idade mínima
  - Prefeito – 21 anos - Data da posse.
  - Vereador – 18 anos – Data limite do pedido de registro.
- Domicílio eleitoral no município, até 4 de abril de 2020
- Filiação partidária deferida pelo partido até 4 de abril de 2020.
- Escolhido em convenção..

## Registro de candidatura

Outros documentos exigidos

- Certidão de tribunal competente, para quem possui foro especial
  - Senador e Deputado Federal – STF (Supremo Tribunal Federal)
  - Deputado Estadual, Juiz de Direito e Membro do Ministério Público Estadual - TJ (Tribunal de Justiça)
  - Governador – STJ (Superior Tribunal de Justiça) e Assembleia Legislativa
  - Vice-governador – TJ (Tribunal de Justiça) e TRF (Tribunal Regional Federal)
  - Prefeito – TJ (Tribunal de Justiça), TRF (Tribunal Regional Federal) e Câmara Municipal.
- Certidão da Justiça Militar,
  - Militar Estadual – Auditoria Militar do Estado;
  - Militar Federal – STM (Superior Tribunal Militar)